

**REGULAMENTO
Promoção
Help Desk Premiado**

Dados da Promotora:

CDF – Central de Funcionamento Tecnologia e Participações S.A

CNPJ: 08.769.874/0001-10

Av. Pedroso de Moraes, 1619, 2º andar sala 206, São Paulo – SP

A **CDF e Administração de Meios Eletrônicos Ltda.**, é subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela **CARDIF CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.467.788/0001-67, cuja Nota Técnica e respectiva Condição Geral foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo nº 15414.900682/2014-71, cederá, gratuitamente, aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

- 1.1** A Promoção terá início em **01 de janeiro de 2016** com **término indeterminado**.
- 1.2** A Promoção será realizada em todo o território nacional.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta Promoção é direcionada a todas as pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 16 anos, que aderirem ao Serviço de Assistência de Suporte Remoto à Celular, Smartphone e Tablet, nas Lojas físicas da Telha Norte, no período previsto no item 1.1 anterior. As pessoas que se enquadrarem nas condições previstas neste item serão denominadas “Participantes”.

2.2 Será atribuído 1 (um) Número da Sorte para cada Participante que estiver enquadrado em todas as condições previstas no item 2.1 anterior. Referido Número da Sorte será disponibilizado ao Participante no Certificado de Assistência.



**BNP PARIBAS
CARDIF**

2.3 Cada série dos Títulos de Capitalização será composta por 100.000 (cem mil) Títulos. Cada um dos Títulos de Capitalização, cujo direito de sorteio foi cedido pela Promotora, gratuitamente, possui uma combinação de sorteio composta de 05 (cinco) algarismos, criados aleatoriamente, compreendidos entre 00.000 e 99.999.

2.4 Não terão validade as participações que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.

2.5. Não poderão participar desta Promoção os empregados da Promotora e da Cardif Capitalização S.A., sendo que os responsáveis pela localização do ganhador disporão da relação dos nomes para verificação da restrição.

2.6. Com o seu Número da Sorte, o Participante concorrerá a apenas um sorteio, no mês subsequente a adesão ao Plano de Assistência Técnica da CDF

2.7. Os Operadores de Caixa (“Operadores”) da **Telha Norte** responsáveis pela venda da Assistência “**Help Desk Premiado**” (“Funcionários Participantes”) participarão do rateio do prêmio com os Participantes para os quais venderam a Assistência “**Help Desk Premiado**” na forma prevista no presente Regulamento.

3. DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO

3.1 Cada combinação de sorteio é composta de 05 (cinco) algarismos, denominado “Combinação para Sorteio”, que dará ao participante o direito de participar do sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil nos últimos sábados de cada mês.

3.1.1 Caso não ocorra a extração da Loteria Federal do Brasil na data definida, será considerada a extração imediatamente subsequente que a substitua oficialmente.

3.1.2 Para efeito de apuração, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação sorteada será obtida da seguinte maneira:

- será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.



**BNP PARIBAS
CARDIF**

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

3.1.3 Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.

4. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

4.1 Cada Participante contemplado deverá ser identificado pela Promotora, observada a correlação com o resultado da Loteria Federal na forma do item 3 acima, e receberá como prêmio o **valor líquido de R\$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais)**, distribuído conforme descrito abaixo e legislação vigente

4.1.1. Cliente: Prêmio o **valor líquido de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme legislação vigente.

4.1.2. Operador: Prêmio o **valor líquido de R\$ 5.087,50 (cinco mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** conforme legislação vigente.

4.2 Não será permitida qualquer alteração da premiação.

5. DA ENTREGA DO PRÊMIO

5.1 A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes e Funcionários Participantes contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da realização do sorteio, desde que o



**BNP PARIBAS
CARDIF**

Participante contemplado e os Funcionários Participantes apresentem cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido, no máximo, 60 (sessenta) dias antes de sua apresentação.

5.1.1 Os contemplados deverão ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

5.1.2. Caso o Participante contemplado opte pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários à realização do depósito.

5.1.3 O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do ganhador ou a quem este indicar, através de autorização escrita e assinada pelo ganhador, com firma reconhecida.

5.2 O prêmio a ser distribuído destina-se exclusivamente ao Participante contemplado, sendo vedada a transferência dos direitos sobre o sorteio dos Títulos de Capitalização.

5.2.1. Se o Funcionários Participantes não constarem mais no quadro de colaboradores da Telha Norte na época de divulgação dos Sorteios, independente do motivo do seu desligamento, o prêmio que seria destinado à ele será repassado diretamente à Promotora.”

5.3 O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

5.4 O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Promoção poderá ser divulgada pela Internet, pela televisão ou qualquer outro meio, a critério da Promotora.

6.2 O Participante e os Funcionários Participantes contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou



**BNP PARIBAS
CARDIF**

eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.

6.2.1. A autorização descrita no item 6.2, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao contemplado.

6.3 O Participante contemplado será contatado pelo número do telefone que consta em seu cadastro na Promotora ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

6.4 As dúvidas e as controvérsias oriundas de eventuais reclamações dos participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora e a ela dirigidas por telefone e/ou pelo site da Promoção.

6.5 A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.

6.6 O regulamento estará disponível no site: <http://www.bnpparibascardif.com.br>

6.7 O Participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

6.8 É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

6.10 Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos Participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

6.12 A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.



6.13 Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste regulamento, prevalecerá o Foro de domicílio do Participante.

Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67

Processo SUSEP 15414.900682/2014-71